JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DO AVISO DE QUE TRATA O ART. 75, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com substituição do conector de comunicação da placa do equipamento de digitalizador DR, marca DR TECH, modelo EVS4343A, nº de série VI63P712521 (Raio-X), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Firminópolis/GO.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, à luz do ordenamento jurídico vigente, a não realização da divulgação prévia do aviso em sítio eletrônico oficial, prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da contratação direta destinada à execução dos serviços acima especificados.

O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações fundamentadas nos incisos I e II do referido artigo serão, preferencialmente, precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Observa-se que o legislador utilizou expressamente o termo “preferencialmente”, permitindo que, diante de circunstâncias concretas devidamente justificadas, a Administração deixe de realizar a divulgação prévia, desde que a decisão esteja devidamente motivada e sejam observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de restabelecer o funcionamento do equipamento de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra inoperante há aproximadamente 05 (cinco) dias, em razão de falha no conector de comunicação da placa do digitalizador DR.

A paralisação do equipamento compromete a realização dos exames de diagnóstico por imagem, prejudicando o fluxo de atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e podendo ocasionar atrasos na identificação de doenças, na definição de diagnósticos e na adoção das condutas médicas necessárias.

Ressalta-se que o equipamento de Raio-X constitui instrumento essencial para a prestação dos serviços de saúde, sendo indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados pela rede municipal.

Considerando a especificidade técnica do equipamento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com conhecimento técnico e capacidade operacional para realizar a avaliação, a manutenção corretiva e a substituição do componente danificado, observando as condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, as normas técnicas aplicáveis, as regulamentações sanitárias e demais legislações pertinentes.

Diante desse cenário, a realização do procedimento de divulgação prévia pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis poderá ocasionar atraso no início da execução dos serviços, prolongando a indisponibilidade do equipamento e comprometendo ainda mais a prestação dos serviços de diagnóstico à população.

Assim, considerando o tempo de paralisação do equipamento, a essencialidade dos serviços de diagnóstico por imagem e a necessidade de restabelecimento de seu funcionamento no menor prazo possível, a Administração entende que a não divulgação prévia do aviso previsto no art.

Assinado por 1 pessoa: HELDER ROSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/DDC4-84E1-B0C8-FA6E e informe o código DDC4-84E1-B0C8-FA6E

75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 encontra justificativa nas circunstâncias concretas da demanda, visando atender ao interesse público e evitar maiores prejuízos à assistência à saúde.

Dessa forma, justifica-se a opção administrativa pela não divulgação prévia do aviso, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais, especialmente a adequada instrução processual, a justificativa do preço, a comprovação da habilitação da empresa contratada e a autorização da autoridade competente.

Por fim, a medida busca assegurar a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada assistência aos usuários do SUS no Município de Firminópolis/GO.

Firminopolis-Goias 12 de novembro de 2026.

HELDER ROSA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 104/2025-PMF

Assinado por 1 pessoa: HELDER ROSA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/DDC4-84E1-B0C8-FA6E e informe o código DDC4-84E1-B0C8-FA6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDC4-84E1-B0C8-FA6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER ROSA JÚNIOR (CPF 011.XXX.XXX-85) em 12/11/2026 14:23:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/DDC4-84E1-B0C8-FA6E